

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas visando a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/03/2023 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2023 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):**

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “1Doc” do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, BBMNET [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou Correios, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.284.000,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil reais).**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Integral** para **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II Termo de Referência.

### **3. DA DATA E HORÁRIOS**

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/03/2023 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2023 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 23/03/2023 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 23/03/2023 às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

## **6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

6.1.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2016, são considerados:

- a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

## **6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

**6.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guarimir, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

- 8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
  - 8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

- 9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
  - 9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” no sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão em face da quantidade de lotes ou outro motivo previsto em lei, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seu Anexo I. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital, constando a MARCA do objeto **(as empresas que não descreverem a MARCA do objeto estarão automaticamente desclassificadas)**.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item.

10.2.1.2.1. A disputa dos lances se dará pelo valor unitário do item.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

## **11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES**

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.4. Modo de disputa **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **finaliza** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do item não resultem, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **13.6. Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades

comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

13.7.1.1. **ATENÇÃO:** Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

### **13.8. Para Qualificação Técnica:**

- a) **Para todos itens: COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

### **13.9. Para Regularidade Fiscal:**

13.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente.

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da **proponente**.

### **13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

### **13.11. Anexos**

13.11.1. Apresentar os Anexos III, IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital.

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII.

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de Habilitação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

14.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto deste Pregão **será por item**, as licitantes cuja propostas sejam consideradas vencedoras e aprovadas pela área técnica.

15.2. Sendo constatado que a vencedora do lote de disputa ampla é a mesma do lote de disputa exclusiva (ME/EPP), será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado.

#### **16. DA AQUISIÇÃO DO BEM**

16.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 22 deste edital.

16.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a entregar o bem, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderá o Samae aplicar as penalidades previstas no item 23 e a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **17. DO PREÇO**

17.1. O preço adjudicado ao vencedor do item deste Edital, não terá direito a reajuste, por se tratar de aquisição para entrega única.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

19.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

19.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

19.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

19.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

19.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

19.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

19.12. Apresentar juntamente **com a entrega dos lotes de hidrômetros**, a seguinte documentação técnica:

19.12.1. Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

19.12.2. Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, todos licitantes deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros de um lote mínimo de 30.000 (trinta mil) hidrômetros, devendo ser apresentado em formato digital contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

19.12.2.1. Gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com uma mídia digital e também impresso.

19.12.3. Cada lote de entrega deverá vir acompanhado de laudo de análise química de acordo com o especificado no item 3.5. do Termo de Referência.

19.12.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer ao SAMAE todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.

19.12.5. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538/2011, e que o índice de desempenho de medição (IDM) que foi obtido através destes ensaios seja de no mínimo 94,0 % (noventa e nove por cento).

19.12.6. A empresa fornecedora deverá comprometer-se, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros que apresentarem, durante o prazo de garantia, problemas como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios de IDM em bancada certificada pelo INMETRO, de acordo com item 10 do Termo de Referência.

19.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

19.14. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

## 20. DA GARANTIA

20.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica da fabricação e desempenho dos medidores velocimétricos unijato adquiridos pelo SAMAE por um período mínimo de 2 (dois) anos a partir da instalação ou de 3 (três) anos da data de entrega do lote, o que ocorrer primeiro, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos, sua turbina não esteja travada e seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no respectivo tempo de instalação.

20.2. Durante o período de garantia, o SAMAE às suas custas, realizará o programa de controle de qualidade metrológica do parque de hidrômetros do SAMAE por meio de verificações periódicas, sendo que as amostragens serão realizadas durante o primeiro e segundo ano de uso dos hidrômetros. As aferições serão feitas em bancada própria do SAMAE devidamente certificada pelo IMETRO-SC. Os testes serão realizados com Q1=15L/h, Q2=60L/h e Q3=750L/h. Os erros máximos admissíveis serão de 10%, 5% e 5% respectivamente para cada faixa de vazão, conforme o item 2.4 do anexo D da Portaria INMETRO 155/2022.

20.3. O SAMAE se compromete em informar a CONTRATADA, por meio de relatório a ser enviado por e-mail, à medida que atingir 100 unidades reprovadas por desempenho em bancada ou por falhas de fabricação (embaçamento e vazamentos na carcaça). Os hidrômetros reprovados serão devidamente armazenados e ficarão à inteira disposição da CONTRATADA para visita in loco com o propósito de inspecionar e constatar as falhas detectadas, caso a CONTRATADA julgue necessário.

20.3.1. Ao atingir a quantidade de 200 unidades reprovadas, o SAMAE informará à CONTRATADA e, esta, no prazo de 30 dias após a notificação, deverá enviar, sem custos para o SAMAE, quantidade igual de hidrômetros com características de capacidade e desempenho igual ao objeto deste edital, em forma de reposição em garantia.

20.4. Se durante o período de garantia, 7% (sete por cento) ou mais dos hidrômetros do lote apresentarem problemas que interfiram na leitura e desempenho do hidrômetro, como: embaçamento ou vazamentos na carcaça ou apresentar erro admissível superior ao determinado nos itens 1 e 2 do anexo D da portaria INMETRO 155/2022, todo o lote de hidrômetros deverá ser substituído por outro de série diferente.

20.4.1. A CONTRATADA, no caso de atingir as condições descritas no item 20.4, deverá realizar a entrega dos hidrômetros de reposição em garantia em até 60 dias após ser notificada pelo SAMAE.

20.4.2. A produção e entrega do novo lote deverá seguir os procedimentos descritos no item 3.9. do Termo de Referência.

20.4.2.1. No caso de reposição de todo o lote, serão aplicados os Ensaio de Aprovação de Lote conforme itens 3.9 e 3.9.4 do Termo de Referência e a rejeição deste novo lote de substituição caracterizará a incapacidade técnica da empresa.

20.5. No caso de ocorrer o evento de reposição em garantia, motivado pelo item 20.3.1 ou pelo item 20.4, a CONTRATADA terá a obrigação de:

20.5.1. Ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes à substituição dos hidrômetros, sendo estes: o embarque, desembarque, transporte, destinação final dos hidrômetros do lote defeituoso e a operação de substituição dos hidrômetros nos clientes residenciais, que será realizada pelo SAMAE e os custos serão repassados à CONTRATADA.

20.5.2. O não cumprimento da reposição em garantia implicará em aplicação da penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM, acrescido do valor R\$ 8,78 por hidrômetro, correspondente aos custos de substituição do hidrômetro defeituoso nas unidades residenciais.

**21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

21.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

21.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

21.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

21.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

21.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

21.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

21.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

21.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

21.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

21.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

21.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

21.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

21.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

21.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

21.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

21.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO**

22.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

22.1.2. O carregamento, transporte e descarregamento das peças junto à CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.2. **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

22.3. **Pagamento:** O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal, sendo que a entrega do objeto será no almoxarifado do SAMAE – Jaraguá do Sul, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP atestando ter atendido aos critérios de aprovação estabelecidos no item 3.9.4 e as normas citadas no item 3.1. do Termo de Referência. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

22.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

22.3.3. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

22.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

## **23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

23.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

23.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 23.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

23.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

23.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

23.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

23.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

23.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **24. DA RESCISÃO**

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

<b>Classif. Funcional Programática</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Recursos</b>
25.003.17.512.1400.4429	Adoção de medidas para o controle das perdas	3.3.90 - Aplicações Diretas	49	Próprios

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo as proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente através do aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

26.15. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: 1.284.000,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil reais).

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de Editais do SAMAE e disponibilizado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 13 de março de 2023.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

ANEXO I  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
<b>AMPLA DISPUTA</b>					
<b>01</b>	Hidrômetro velocimétricos Unijato para água fria, vazão máxima (Q4-Qmáx) 1,5 m³/h, conexão DN ¾", comprimento 165mm, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45 graus, registro máximo de 9.999 m³, Classe Metrológica B, IDM mínimo 94%, sem conexões.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>  <b>Código SAMAE: 16737</b>	UN	11.880	R\$ 107,00	R\$ 1.271.160,00
<b>COTA DE 1% DO ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S</b>					
<b>02</b>	Hidrômetro velocimétricos Unijato para água fria, vazão máxima (Q4-Qmáx) 1,5 m³/h, conexão DN ¾", comprimento 165mm, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45 graus, registro máximo de 9.999 m³, Classe Metrológica B, IDM mínimo 94%, sem conexões.  <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i>  <b>Código SAMAE: 16737</b>	UN	120	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00
<b>OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.</b>					

**VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:**
**R\$ 1.284.000,00**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Hidrômetro Velocimétricos Unijato para água fria, vazão máxima (Q4-Qmáx) 1,5 m<sup>3</sup>/h, conexão DN ¾", comprimento 165mm, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45 graus, registro máximo de 9.999 m<sup>3</sup>, Classe Metrológica B, IDM mínimo 94%, sem conexões.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto para atender: às necessidades de substituição dos hidrômetros que estão em desacordo com a portaria do INMETRO nº 155/2022; às instalações em novas ligações de água e à renovação do parque de hidrômetros, todas as finalidades convergindo em direção à redução das perdas aparentes do Sistema de Abastecimento de Água Potável.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS:

- ABNT NBR NM 212 – Medidores velocimétricos de água fria até 15m<sup>3</sup>/h;
- ABNT NBR 15538/2014 – Medidores de água potável – Ensaio para avaliação de eficiência;
- ABNT NBR 5426/1985 - Plano de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- ABNT NBR 8194/2014 – Medidores de água potável – Padronização;
- Portaria INMETRO 155/2022 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para medidores para consumo de água potável fria e água quente.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.2.1. Medidor Residencial para ser utilizado com água potável fria, tipo velocimétricos unijato, com transmissão magnética, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45° e Classe Metrológica B. O hidrômetro fornecido ao SAMAE deverá ser de primeiro uso, ter certificado de aprovação do INMETRO e se comportar como classe metrológica B nas verificações de aprovação detalhadas no item 3.9.

3.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.3.1. Vazão de Sobrecarga (Qmáx – Q4) = 1500L/h.

3.3.2. Vazão Permanente (Qn – Q3) = 750 L/h.

3.3.3. Vazão de Transição Máxima (Qt – Q2) = 60 L/h.

3.3.4. Vazão mínima (Qmín – Q1) = 15 L/h.

3.3.5. Início de funcionamento menor ou igual a = 8 L/h.

3.3.6. IDM mínimo = 94,0%.

3.3.7. Relojoaria tipo seca IP68.

3.3.8. Extremidades Roscadas DNR = G ¾ B.

3.3.9. Pressão Máxima de Serviço = 10bar.

#### 3.4. DIMENSÕES E CONEXÕES:

3.4.1. Comprimento do Hidrômetro sem Conexões: O comprimento será de 165 mm, com as tolerâncias de + 0 e -2 mm.

3.4.1.1. Em hipótese alguma o SAMAE aceitará qualquer tipo de desvio dimensional nos medidores que estão sendo adquiridos, sendo que este tipo de não conformidade, se constatada, passível de recusa de todo o lote entregue e sem nenhum tipo de ônus para esta autarquia.

3.4.2. As rosca das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133 (designação da rosca: G ¾ B).

#### 3.5. MATERIAIS E PINTURAS:

3.5.1. Devem ter resistência adequada às suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e as variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água.

3.5.2. Fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.

3.5.3. Relojoaria com mecanismos internos confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados e mancais em safira sintética.

3.5.4. Carcaça de liga metálica contendo mínimo de 60% (sessenta por cento) de cobre, atestado por laudo de análise química.

3.5.5. A carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) (norma da ABNT NBR NM 212:1999), testada e numerada sequencialmente na fábrica. Assim mesmo o material empregado não deverá em hipótese alguma deixar de atender ao item 4.6.1 (norma da ABNT NBR NM 212:1999) e os seus subitens de "a" até "e". Qualquer não conformidade detectada nesta liga será motivo de recusa imediata de todo o lote.

3.5.6. Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ser fornecidos com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL 5010).

3.5.7. O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma NM 212:1999 da ABNT. Desvios serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

#### 3.6. RELOJOARIA

3.6.1. O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo extra seco e selado, garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo.

3.6.2. A cúpula do hidrômetro deverá ser fabricada a partir de policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto em norma. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 68.

3.6.3. Mostrador com leitura direta, com dígitos de leitura inclinados à 45° e com ponteiros de litros e decilitros na posição horizontal.

3.6.4. Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes) com capacidade de registro máxima de 9.999 m<sup>3</sup>.

3.6.5. O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono, ferrite sintetizado com proteção lateral antichoque em plástico, ou similar, com revestimento superficial com a finalidade de

prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente. Classe de blindagem magnética II, conforme Norma ABNT NBR 15538/2014.

3.6.6. A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

3.6.7. O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SAMAE).

3.6.8. O Bujão (parafuso de lacração) deverá ser fabricado em material metálico.

### 3.7. INSCRIÇÕES E MARCAS OBRIGATÓRIAS:

3.7.1. Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

3.7.1.1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

3.7.1.2. O nome ou a logomarca do SAMAE gravado no mostrador da relojoaria, conforme imagem abaixo;

3.7.1.3. A indicação da classe metrológica e a marca de aprovação do modelo pelo INMETRO no mostrador;

3.7.1.4. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

3.7.1.5. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, em conformidade com a ABNT NBR 8194/2013, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados da carcaça. A gravação deverá ser sem rebarbas e de nítida leitura dos números e letras;

3.7.1.6. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir de acordo com a nova norma:

- 1) Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:
  - DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT - N 0,75
  - LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO – Y
- 2) Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;
- 3) Quarto e quinto dígito – letras correspondentes ao fabricante;
- 4) Os sete dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 0000001 para cada ano de fabricação.

3.7.1.7. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,2 mm;

3.7.1.8. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

3.7.1.9. Cada hidrômetro deverá possuir na parte interna da tampa de proteção da cúpula uma fita autoadesiva com o número do hidrômetro e um código de barras do tipo Código ITF-14 ou DUN-14 contendo como informações o número idêntico ao gravado na carcaça do hidrômetro. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

### 3.8. EMBALAGENS:

3.8.1. Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

3.8.2. Os hidrômetros deverão ser embalados na caixa para transporte com no máximo 10 unidades. Além desta caixa, cada hidrômetro deverá ser embalado em caixa individual, conforme exemplificação abaixo destacada:

### 3.9. INSPEÇÃO EM FÁBRICA E ENSAIOS DE APROVAÇÃO DO LOTE:

3.9.1. O fabricante deverá aceitar inspeção do SAMAE, ou empresa por ele contratada, durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

3.9.2. Após a fabricação do lote a CONTRATADA deverá seguir os seguintes procedimentos:

3.9.2.1. Comunicar o SAMAE para que envie 02 (dois) representantes da autarquia encarregados de efetuar a inspeção das peças fabricadas.

3.9.2.2. A inspeção inicial será feita pelos dois representantes, em fábrica, com a verificação visual e dimensional.

3.9.2.3. Após a inspeção inicial, os representantes do SAMAE, com auxílio de um técnico da empresa CONTRATADA, farão a escolha das amostras para serem enviadas a SANASA de Campinas/SP com a finalidade de se fazer os ensaios laboratoriais de:

- teste hidrostático;
- teste de acoplamento magnético;
- verificação de erros iniciais;
- desgaste acelerado contínuo em vazão máxima;
- desgaste cíclico em baixas vazões;
- verificação de erros de indicação pós fadiga;
- verificação dos desvios de erros e;
- índice de desempenho da medição – IDM.

3.9.2.4. A amostragem do lote será feita em conformidade com a norma da ABNT NBR 5426/85, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S3 e NQA 4,0 para todos os ensaios e NQA 2,5 para ensaio hidrostático e acoplamento magnético, naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição.

3.9.2.5. As amostras coletadas em fábrica serão ensaiadas no laboratório da SANASA Campinas/SP, às custas da CONTRATADA, de acordo com a norma da NBR 15.538/2011 e o índice de desempenho de medição (IDM) deve ser maior ou igual a 94,0 % (noventa e quatro por cento).

3.9.3. Se no período de execução do ensaio de aprovação do lote o laboratório da SANASA não puder realizar os testes, os mesmos poderão ser realizados em outro laboratório desde seja homologado pelo INMETRO (ISO 17025) e os testes sejam realizados com acompanhamento dos técnicos do SAMAE.

3.9.4. Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação dos ensaios descritos nos itens 3.9.2.2 e 3.9.2.3 em conformidade com os critérios descritos no item 3.10.2, a serem realizados pelo SAMAE e por empresa por ele definida.

3.9.5. Todos os custos de deslocamento via aérea e hospedagem em hotel 03 (três) estrelas de 02 (dois) representante do SAMAE para inspeção em fábrica, coleta de amostras, transporte das peças até a SANASA de Campinas/SP serão por parte da CONTRATADA.

3.9.6. Os custos com os ensaios na SANASA de Campinas/SP também serão por conta da CONTRATADA.

3.10. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:

3.10.1. O medidor será considerado CONFORME, quando:

3.10.1.1. Atender todos os ensaios iniciais especificados;

3.10.1.2. Os erros de indicação iniciais e os desvios de erros estirem de acordo com os limites máximos admitidos na norma ABNT NBR 15538/2014;

3.10.1.3. O IDM for maior ou igual ao especificado neste documento.

3.10.2. O lote será considerado ACEITO, quando a quantidade de medidor NÃO CONFORME, estiver de acordo com os limites máximos estabelecidos na norma ABNT NBR 5426/85.

3.10.3. O lote só será aceito após a entrega dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP. O pagamento só será efetuado após a entrega dos laudos e das peças no almoxarifado do SAMAE – Jaraguá do Sul.

3.10.4. Não conformidades constatadas nestes ensaios serão motivo de recusa imediata do lote ensaiado.

3.11. REJEIÇÃO DO LOTE:

3.11.1. No caso em que ocorra rejeição do lote de medidores, este lote será substituído por outro, isento de não conformidades, sem ônus ao SAMAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.11.1.1. O lote, que está substituindo o lote rejeitado, também poderá, a critério do SAMAE, ser ensaiado no laboratório de metrologia da SANASA de Campinas/SP ou outro órgão Público da administração Direta ou Entes públicos da Administração Indireta para constatar a sua qualidade, ficando facultado ao SAMAE a ida ou não de técnico desta autarquia para acompanhamento destes novos ensaios.

3.11.1.2. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento e hospedagem do técnico do SAMAE) deverão ser pagos pela CONTRATADA.

3.11.1.3. O SAMAE não se responsabilizará por custos de novos ensaios motivado pela rejeição do primeiro lote. O pagamento dos novos ensaios será efetuado diretamente à SANASA de Campinas/SP;

3.11.1.4. Na ocorrência de rejeições, em quaisquer circunstâncias deste termo de referência, a empresa CONTRATADA será obrigada a retirar os medidores rejeitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos entregar novo lote em substituição, livre das causas de rejeição. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas;

3.11.1.5. A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (02) rejeições aleatórias para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a incapacidade técnica da empresa CONTRATADA de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e esta ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei 8666/93 e suas complementares.

## 3.12. DISPOSIÇÃO DOS ITENS PARA PROPOSTAS E LANCES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Hidrômetro velocimétricos Unijato para água fria, vazão máxima (Q4-Qmáx) 1,5 m³/h, conexão DN ¾", comprimento 165mm, dígitos de leitura da relojoaria inclinados à 45 graus, registro máximo de 9.999 m³, Classe Metrológica B, IDM mínimo 94%, sem conexões.	12.000	R\$ 107,00	R\$ 1.284.000,00

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.

4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

4.9.1. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

4.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

4.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

#### 4.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4.12.1. A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros, deverá apresentar ao SAMAE a seguinte documentação técnica:

4.12.1.1. Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

4.12.1.2. Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, todos licitantes deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros de um lote mínimo de 30.000 (trinta mil) hidrômetros, devendo ser apresentado em formato digital contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

4.12.1.2.1. Gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com uma mídia digital e também impresso.

4.12.1.3. Cada lote de entrega deverá vir acompanhado de laudo de análise química de acordo com o especificado no item 3.5.

4.12.1.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer ao SAMAE todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.

4.12.1.5. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538/2011, e que o índice de desempenho de medição (IDM) que foi obtido através destes ensaios seja de no mínimo 94,0 % (noventa e nove por cento).

4.12.2. A empresa fornecedora deverá comprometer-se, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros que apresentarem, durante o prazo de garantia, problemas como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios de IDM em bancada certificada pelo INMETRO, de acordo com item 10 deste TR.

#### 4.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.13.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

### 5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotarás) em registro próprio todas as ocorrências, participando a CONTRATADA e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR**

6.1. O valor total estimado aproximado para aquisição do(s) objeto(s) é de R\$ 1.284.000 (um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil reais), obtido através de pesquisa de preços em bases oficiais e consulta de preços com fornecedores.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto no almoxarifado do SAMAE – Jaraguá do Sul, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP atestando ter atendido aos critérios de aprovação estabelecidos no item 3.9.4 e as normas citadas no item 3.1.

7.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.6. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em Lei nº 8.666/1993.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

## **9. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

9.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo Samae.

9.3. O carregamento, transporte e descarregamento das peças junto à CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **10. GARANTIA**

10.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica da fabricação e desempenho dos medidores velocimétricos unijato adquiridos pelo SAMAE por um período mínimo de 2 (dois) anos a partir da instalação ou de 3 (três) anos da data de entrega do lote, o que ocorrer primeiro, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos, sua turbina não esteja travada e seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no respectivo tempo de instalação.

10.2. Durante o período de garantia, o SAMAE às suas custas, realizará o programa de controle de qualidade metrológica do parque de hidrômetros do SAMAE por meio de verificações periódicas, sendo que as amostragens serão realizadas durante o primeiro e segundo ano de uso dos hidrômetros. As aferições serão feitas em bancada própria do SAMAE devidamente certificada pelo IMETRO-SC. Os testes serão realizados com Q1=15L/h, Q2=60L/h e Q3=750L/h. Os erros máximos admissíveis serão de 10%, 5% e 5% respectivamente para cada faixa de vazão, conforme o item 2.4 do anexo D de Portaria INMETRO 155/2022.

10.3. O SAMAE se compromete em informar a CONTRATADA, por meio de relatório a ser enviado por e-mail, à medida que atingir 100 unidades reprovadas por desempenho em bancada ou por falhas de fabricação (embaçamento e vazamentos na carcaça). Os hidrômetros reprovados serão devidamente armazenados e ficarão a inteira disposição da CONTRATADA para visita in loco com o propósito de inspecionar e constatar as falhas detectadas, caso a CONTRATADA julgue necessário.

10.3.1. Ao atingir a quantidade de 200 unidades reprovadas, o SAMAE informará à CONTRATADA e, esta, no prazo de 30 dias após a notificação, deverá enviar, sem custos para o SAMAE, quantidade igual de hidrômetros com características de capacidade e desempenho igual ao objeto deste edital, em forma de reposição em garantia.

10.4. Se durante o período de garantia, 7% (sete por cento) ou mais dos hidrômetros do lote apresentarem problemas que interfiram na leitura e desempenho do hidrômetro, como: embaçamento ou vazamentos na carcaça ou apresentar erro admissível superior ao determinado nos itens 1 e 2 do anexo D da portaria INMETRO 155/2022, todo o lote de hidrômetros deverá ser substituído por outro de série diferente.

10.4.1. A CONTRATADA, no caso de atingir as condições descritas no item 10.4, deverá realizar a entrega dos hidrômetros de reposição em garantia em até 60 dias após ser notificada pelo SAMAE.

10.4.2. A produção e entrega do novo lote deverá seguir os procedimentos descritos no item 3.9 deste termo de referência.

10.4.2.1. No caso de reposição de todo o lote, serão aplicados os Ensaio de Aprovação de Lote conforme itens 3.9 e 3.9.4 deste edital e a rejeição deste novo lote de substituição caracterizará a incapacidade técnica da empresa.

10.5. No caso de ocorrer o evento de reposição em garantia, motivado pelo item 10.3.1 ou pelo item 10.4, a CONTRATADA terá a obrigação de:

10.5.1. Ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes à substituição dos hidrômetros, sendo estes: o embarque, desembarque, transporte, destinação final dos hidrômetros do lote defeituoso e a operação de substituição dos hidrômetros nos clientes residenciais, que será realizada pelo SAMAE e os custos serão repassados à CONTRATADA.

10.5.2. O não cumprimento da reposição em garantia implicará em aplicação da penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM, acrescido do valor R\$ 8,78 por hidrômetro, correspondente aos custos de substituição do hidrômetro defeituoso nas unidades residenciais.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2023, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 037/2023 e seu (s) Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

**Declaramos que:**

**a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.**

**DATA:**

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 037/2023, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM       NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR  
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 037/2023.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 037/2023**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.

**OBS.: Os códigos entre parênteses não interferem na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 037/2023**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2023, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4429	Adoção de medidas para o controle das perdas	3.3.90 - Aplicações Diretas	49	Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Controle de Perdas, nos termos do art. 73, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93

5.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**6.1. Prazo de entrega:** O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma integral, sendo que o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.1.2. O carregamento, transporte e descarregamento das peças junto à CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.2. Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

**6.3. Pagamento:** Pela execução do objeto ora avençado, o SAMAE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.3.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal, sendo que a entrega do objeto será no almoxarifado do SAMAE – Jaraguá do Sul, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos laudos das verificações realizadas pela SANASA de Campinas/SP atestando ter atendido aos critérios de aprovação estabelecidos no item 3.9.4 e as normas citadas no item 3.1. do Termo de Referência. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este contrato, ainda que a requerimento do interessado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.

7.2. Fiscalizar a entrega e a conformidade do material adquirido, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

8.12. Apresentar juntamente **com a entrega dos lotes de hidrômetros**, a seguinte documentação técnica:

8.12.1. Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

8.12.2. Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, todos licitantes deverão apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros de um lote mínimo de 30.000 (trinta mil) hidrômetros, devendo ser apresentado em formato digital contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros.

8.12.2.1. Gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com uma mídia digital e também impresso.

8.12.3. Cada lote de entrega deverá vir acompanhado de laudo de análise química de acordo com o especificado no item 3.5. do Termo de Referência.

8.12.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer ao SAMAE todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel.

8.12.5. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538/2011, e que o índice de desempenho de medição (IDM) que foi obtido através destes ensaios seja de no mínimo 94,0 % (noventa e nove por cento).

8.12.6. A empresa fornecedora deverá comprometer-se, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros que apresentarem, durante o prazo de garantia, problemas como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, ou por reprovação nos ensaios de IDM em bancada certificada pelo INMETRO, de acordo com item 10 do Termo de Referência.

8.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

8.14. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

9.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital.

9.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de execução total da obrigação assumida.

10.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

10.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 10.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

10.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica da fabricação e desempenho dos medidores velocimétricos unijato adquiridos pelo SAMAE por um período mínimo de 2 (dois) anos a partir da instalação ou de 3 (três) anos da data de entrega do lote, o que ocorrer primeiro, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos, sua turbina não esteja travada e seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no respectivo tempo de instalação.

11.2. Durante o período de garantia, o SAMAE às suas custas, realizará o programa de controle de qualidade metrológica do parque de hidrômetros do SAMAE por meio de verificações periódicas, sendo que as amostragens serão realizadas durante o primeiro e segundo ano de uso dos hidrômetros. As aferições serão feitas em bancada própria do SAMAE devidamente certificada pelo IMETRO-SC. Os testes serão realizados com Q1=15L/h, Q2=60L/h e Q3=750L/h. Os erros máximos admissíveis serão de 10%, 5% e 5% respectivamente para cada faixa de vazão, conforme o item 2.4 do anexo D da Portaria INMETRO 155/2022.

11.3. O SAMAE se compromete em informar a CONTRATADA, por meio de relatório a ser enviado por e-mail, à medida que atingir 100 unidades reprovadas por desempenho em bancada ou por falhas de fabricação (embaçamento e vazamentos na carcaça). Os hidrômetros reprovados serão devidamente armazenados e ficarão à inteira disposição da CONTRATADA para visita in loco com o propósito de inspecionar e constatar as falhas detectadas, caso a CONTRATADA julgue necessário.

11.3.1. Ao atingir a quantidade de 200 unidades reprovadas, o SAMAE informará à CONTRATADA e, esta, no prazo de 30 dias após a notificação, deverá enviar, sem custos para o SAMAE, quantidade igual de hidrômetros com características de capacidade e desempenho igual ao objeto deste edital, em forma de reposição em garantia.

11.4. Se durante o período de garantia, 7% (sete por cento) ou mais dos hidrômetros do lote apresentarem problemas que interfiram na leitura e desempenho do hidrômetro, como: embaçamento ou vazamentos na carcaça ou apresentar erro admissível superior ao determinado nos itens 1 e 2 do anexo D da portaria INMETRO 155/2022, todo o lote de hidrômetros deverá ser substituído por outro de série diferente.

11.4.1. A CONTRATADA, no caso de atingir as condições descritas no item 20.4, deverá realizar a entrega dos hidrômetros de reposição em garantia em até 60 dias após ser notificada pelo SAMAE.

11.4.2. A produção e entrega do novo lote deverá seguir os procedimentos descritos no item 3.9. do Termo de Referência.

11.4.2.1. No caso de reposição de todo o lote, serão aplicados os Ensaio de Aprovação de Lote conforme itens 3.9 e 3.9.4 do Termo de Referência e a rejeição deste novo lote de substituição caracterizará a incapacidade técnica da empresa.

11.5. No caso de ocorrer o evento de reposição em garantia, motivado pelo item 20.3.1 ou pelo item 20.4, a CONTRATADA terá a obrigação de:

11.5.1. Ficará inteiramente responsável por todos os custos inerentes à substituição dos hidrômetros, sendo estes: o embarque, desembarque, transporte, destinação final dos hidrômetros do lote defeituoso e a operação de substituição dos hidrômetros nos clientes residenciais, que será realizada pelo SAMAE e os custos serão repassados à CONTRATADA.

11.5.2. O não cumprimento da reposição em garantia implicará em aplicação da penalidade financeira, devendo a CONTRATADA, ressarcir o SAMAE no valor equivalente ao preço unitário deste contrato corrigido pelo IGPM, acrescido do valor R\$ 8,78 por hidrômetro, correspondente aos custos de substituição do hidrômetro defeituoso nas unidades residenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A execução deste contrato será gerenciada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) que, mediante atribuições definidas, anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a vencedora/contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

15.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Onésimo José Sell  
Diretor Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada